



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. LUIZ NISHIMORI)

Institui o Dia Nacional da Pitaya.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica instituído o Dia Nacional da Pitaya, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de março, em todo o território nacional, com o objetivo de incentivar a produção e o consumo da fruta.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pitaya é uma fruta rica em fibras, água, cálcio, ferro, fósforo, magnésio e vitaminas B, C e E. Favorece a perda de peso, protege as células do corpo, fortalece os ossos, melhora a digestão, regula os níveis de açúcar no sangue, ajuda a diminuir o colesterol, fortalece o sistema imunológico e previne a anemia.

Existem 4 principais tipos da fruta: pitaya vermelha, pitaya branca, pitaya amarela e “pitaya saborosa” (nativa do Cerrado). Da fruta são feitos diversos produtos como geleias, sorvetes, sucos, cosméticos e cerveja.

É originária da América Latina, conhecida popularmente como Fruta do Dragão, e pode ser encontrada no Brasil, Uruguai, Colômbia, México, Venezuela e Costa Rica. No Brasil, de acordo com dados do Programa Brasileiro de Modernização





do Mercado Hortifrutigranjeiro, a comercialização começou, somente em 2005, mas cresceu rapidamente. São Paulo é o maior produtor, seguido dos estados de Goiás, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Ceará, Pernambuco e do Distrito Federal.

As pitaveiras são plantas perenes e suculentas, cujo plantio é de manejo simples e pode ser cultivada junto com outras culturas. Sua produção vai dos meses de dezembro a maio.

Cada vez mais presente nas feiras e mercados, a fruta se apresenta como uma alternativa de renda, sobretudo para os agricultores familiares. A cultura da pitaya resume características para inserção no mercado de frutas de maneira promissora. Dois anos depois do plantio, já garante o retorno financeiro do investimento.

Há algumas décadas, essas frutas não eram conhecidas no mercado mundial. Atualmente, há uma demanda crescente nos mercados europeu e americano.

Dada a importância da atividade e das excelentes perspectivas para o desenvolvimento da cultura no Brasil, será importante comemorar o Dia Nacional da Pitaya, em 6 de março, data escolhida por se tratar do início da colheita em diversos estados do Brasil. Tal data servirá para a promoção da pitaya e dos produtos derivados, informando os seus benefícios à saúde e incentivando a sua produção.

Esperamos contar com a colaboração de nossos ilustres pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luiz Nishimori**

Deputado LUIZ NISHIMORI

Apresentação: 03/05/2022 14:49 - Mesa

PL n.1097/2022



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 907 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep LUIZ NISHIMORI
Tel: (61) 3215-5907 - dep.luiznishimori@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221439918200>



* C D 2 2 1 4 3 9 9 1 8 2 0 0 *